PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Cerro Negro, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Orides Delfes Furtado, 739 Centro, Cerro Negro, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Ademilson Conrado, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para o Registro de Preços para possível aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 52/2007 e 675/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **09h45** do dia **20 de setembro de 2017**, no Departamento de Compras deste Município, situado a Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro neste Município.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **10h00** do dia **20 de setembro de 2017**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Cerro Negro, situada no endereço citado no **item 1.2**.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível aquisição de equipamentos de informática/escritório e suprimentos de informática, conforme especificações constantes no **Anexo “E”** deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência decretada;

3.2.2 - Em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolados de acordo com o disposto no** **item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

##### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL**)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, sob pena de desclassificação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Cerro Negro e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

1. Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
2. Número deste Pregão;
3. Número do item, descrição dos produtos nos termos do **anexo "E"** deste Edital, marca e modelo, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Marca e Modelo** | **Quant.** | **Unid.** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

1. **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

1. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
6. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “B”.**

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas** **“a”** a **“e”** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Cerro Negro.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Cerro Negro, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1,** mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“a”** a **“d”, relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm#art81), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata, sob pena de desclassificação.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual/lote) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível ou acima do valor máximo constante do Anexo “E”.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente cujo formulário constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a consulta de documentos que possam ser extraídos da internet.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

**9 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA E DA GARANTIA**

9.1 - O objeto deverá ser entregue, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, junto a Prefeitura Municipal situada a Rua Orides Delfes Furtado, 739 Centro, Cerro Negro, SC.

9.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados por servidor ou comissão designada para tal procedimento. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos produtos fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas nesse Edital.

9.3 - Os itens do objeto desta licitação deverão ser recebidos definitivamente mediante emissão de termo de recebimento definitivo de bens e certificação no corpo da Nota Fiscal por parte do Servidor/Comissão designada para recebimento, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei nº 8.666/93, desde que os bens fornecidos tenham sido regularmente aprovados.

9.4 - A CONTRATADA deverá prestar garantia ***on site*** (isto é, no local onde estiverem instalados os equipamentos por ela fornecidos) de, no mínimo, **12 (doze) meses consecutivos** contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo a que se refere o subitem 9.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

9.4.1 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citados, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

9.5 - Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de cada chamado, para o comparecimento ao Município para a execução da assistência técnica e o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para solucionar o problema, contado a partir da data de comparecimento. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Cerro Negro impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA **deverá obrigatoriamente subcontratar** empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

9.5.1 - Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.2 - Caso descumpra o prazo a que se refere o subitem **9.5** desta, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital, sendo que, no caso de multa, seu valor corresponderá a 1% (um por cento) do valor total do(s) bem(ns) inoperante(s) pela falta de reparo, **por dia de atraso**.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O Município de Cerro Negro efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Edital correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária vigente as quais constarão nas Autorizações de Fornecimento, no momento da contratação.

10.3 - Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas **“a”** a **“e”** do **item 6.1** deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

**11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os demais procedimentos até seu julgamento.

11.2 - Tendo qualquer licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**12 - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

12.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo “D”)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de e-mail (constante da proposta da licitante vencedora) e/ou pela publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras do Município de Cerro Negro para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 14** deste Edital.

12.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento.

12.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

**13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

14.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - Pelo atraso na entrega do objeto desta licitação:

14.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), por cada 10 minutos de atraso, sobre os pedidos não entregues.

14.2.2 - aplicação das penalidades previstas no subitem 14.3.1 e 14.4, acrescida do cancelamento da Ata de Registro de Preços, pela aplicação de 3 (três) sanções dispostas no subitem 14.2.1.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial:

14.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

14.4 - A penalidade de multa, prevista no **item 14.1, 14.2 e 14.3.1** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

14.5 - A Administração Municipal de Cerro Negro poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**15 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

15.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 10.3** do Edital;

16.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cerro Negro, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3258-0000, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3 - O Município de Cerro Negro reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Cerro Negro não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

17.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul, SC, excluído qualquer outro.

**18 - DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

18.1 - Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão todas as unidades administrativas, Fundo e Fundações do Município de Cerro Negro.

**19** - **DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1. **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
2. **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
3. **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
4. **Anexo “D”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
5. **Anexo “E”** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Cerro Negro, SC, 04 de setembro de 2017.

**ADEMILSON CONRADO**

### **PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCIO ATHAYDE BARROS**

**ASSESSOR JURIDICO**

**OAB SC 9257**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

###### ANEXO “A”

##### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Município de Cerro Negro, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerro Negro, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

#### ANEXO “B”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

#### ANEXO “C”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

**(\*)** Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, instaurado pelo Município de Cerro Negro, SC.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

#### ANEXO “D”

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2017**

O **MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**, localizado na Rua Orides Delfes Furtado, 739 Centro, neste Município, através do Prefeito Municipal, Sr. Ademilson Conrado, portador da Cédula de Identidade nº 3.422.333 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 025.716.469-31, nos termos, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 52/2007 e 675/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 013/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para o fornecimento dos equipamentos descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

**Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível fornecimento dos itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unidade** | **Descrição** | **Preço unitário** |
|  |  |  |  |  |

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cerro Negro não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro**

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 026/2017 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Cerro Negro, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

**ADEMILSON CONRADO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**DETENTORA**

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

CPF: CPF:

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

# ANEXO “E”

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DOS ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Preço Estimado** | **Especificação** |
| 1 | 15,00 | CX | 5,25 | ALFINETE COM CABEÇA FINO Nº 29 EMBALAGEM COM 50G, em aço niquelado |
| 2 | 10,00 | UN | 6,50 | ARQUIVO MÉDIO PRETO P/PASTAS SUSPENSAS |
| 3 | 20,00 | UN | 7,90 | BINDER CLIP 25MM CX C/ 48 UN |
| 4 | 50,00 | UN | 14,80 | BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS 76x76mm, em cores variadas (amarelo, azul, verde), com dimensões aproximadas do produto 76x76mm |
| 5 | 50,00 | UN | 13,75 | BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS EMBALAGEM COM 4UN 38x50mm, em cores variadas (amarelo, azul, verde), com dimensões aproximadas do produto 38x50mm |
| 6 | 20,00 | UN | 5,29 | BOLA DE ISOPOR 100mm |
| 7 | 20,00 | UN | 0,99 | BOLA DE ISOPOR 35mm |
| 8 | 520,00 | UN | 0,89 | BORRACHA BRANCA 4x2.8x1cm, macia, especial e suave, aplicável para apagar os diversos tipos de superfície e qualquer graduação de grafite, com dimensões aproximadas do produto 4x2.8x1cm |
| 9 | 20,00 | UN | 49,90 | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 350x135x240mm, com espaço para anotações, revestido em papel kraft, com dimensões aproximadas do produto 350x135x240mm |
| 10 | 20,00 | UN | 25,90 | CALCULADORA DE MESA A BATERIA E SOLAR 12 DÍGITOS,com as funções de tecla de memória, raiz quadrada, inversão de sinal, porcentagem, duplo zero, arredondamento, backspace, auto desliga, display grande e inclinado, com dimensões aproximadas mínimas do produto 10x10x1cm |
| 11 | 800,00 | UN | 1,79 | CANETA ESFEROGRÁFICA 1.2MM, AZUL, Ponta média de 1,2mm ,Tampa e plug da mesma cor da tinta, Corpo hexagonal  |
| 12 | 300,00 | UN | 1,79 | CANETA ESFEROGRÁFICA 1.2MM, PRETA, , Ponta média de 1,2mm ,Tampa e plug da mesma cor da tinta, Corpo hexagonal |
| 13 | 300,00 | UN | 1,79 | CANETA ESFEROGRÁFICA 1.2MM, VERMELHA, , Ponta média de 1,2mm ,Tampa e plug da mesma cor da tinta, Corpo hexagonal |
| 14 | 10,00 | UN | 39,00 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA EMBALAGEM 50un, em polipropileno 0,30, com dimensões aproximadas do produto 21x297mm e tolerância de 0.2%  |
| 15 | 10,00 | UN | 39,00 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE COM LINHAS EMBALAGEM 50un, em polipropileno 0,30, com dimensões aproximadas do produto 21x297mm e tolerância de 0.2% |
| 16 | 40,00 | UN | 1,99 | CARTOLINA DUPLA FACE COM 180g/m² 50x66cm, em cores variadas (preto, branco, azul, verde, vermelho, amarelo), com dimensões aproximadas do produto 50x66cm |
| 17 | 30,00 | UN | 45,00 | CARTUCHO 21 PRETO 7.0ML |
| 18 | 30,00 | UN | 45,00 | CARTUCHO 22 MASTER PRINT |
| 19 | 50,00 | UN | 49,00 | CARTUCHO HP 662 PRETO |
| 20 | 15,00 | UN | 49,00 | CARTUCHO HP nº 122 COLORIDO, com no mínimo 18ml, compatível, com validade mínima de um ano após emissão da nota fiscal |
| 21 | 10,00 | UN | 49,00 | CARTUCHO HP nº 122 PRETO, com no mínimo 20ml, compatível, com validade mínima de um ano após emissão da nota fiscal |
| 22 | 20,00 | UN | 13,99 | CLIPS EM ACO EPOXI N- 5/0 C/ 300UN |
| 23 | 70,00 | CX | 11,99 | CLIPS EM AÇO EPÓXI nº 2/0 EMBALAGEM COM 300un, em cores variadas |
| 24 | 10,00 | CX | 13,80 | CLIPS NIQUELADO nº 3/0 EMBALAGEM COM 500gr |
| 25 | 10,00 | UN | 5,10 | COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL 110g, não tóxica, à base de PVA e água, que cumpre com a normativa européia EN71 |
| 26 | 10,00 | CX | 23,80 | COLA COLORIDA COM GLITER EMBALAGEM COM 6un DE 23gr/un, atóxica, com bico aplicador, cores intensas |
| 27 | 20,00 | UN | 5,49 | COLA EM BASTÃO BRANCA EMBALAGEM COM 20g, atóxico, seguro para crianças, tampa hermética que evita o ressecamento |
| 28 | 30,00 | UN | 7,99 | COLA PARA FIXAR TECIDO, EMBALAGEM 250G |
| 29 | 50,00 | UN | 0,99 | COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 70% FINA 7.5x300mm, com espessura Fina 7.5x300mm |
| 30 | 50,00 | UN | 1,29 | COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 70% GROSSA 11.2x300mm, com espessura Grossa 11.2x300mm |
| 31 | 25,00 | UN | 3.300,00 | COMPUTADOR DESKTOP TIPO 03 (PROCESSADOR - Processador de quatro núcleos, com velocidade de clock real de no mínimo 3.20 GHz, com 6M de memória cachê e recursos DMI. MEMÓRIA - Memória de no mínimo de 08 Gbytes DDR3 SDRAM ou tecnologia superior, com velocidade mínima de operação de 1600 MHz. PLACA MÃE - Placa mãe que suporte o processador especificado, com no mínimo dois barramento de memória DIMM que suporte a memória especificada expansível até 16 Gbytes, com sistema de áudio de alta definição com saídas de áudio analógicas, com rede LAN 10/100/1000, com controladora de vídeo com no mínimo 128 MB que suporte o disco rígido, com controladora de disco rígido SATA (Serial ATA), com no mínimo 06 portas USB externas, sendo no mínimo 02 delas 3.0, e mais 02 frontais off-board, e todos os demais on-board, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos, e demais componentes compatíveis com os itens especificados. BIOS - BIOS Tipo flash memory padrão plug & play firmware deve ser passível de atualização; Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia. PORTAS USB - Portas USB no mínimo 06 portas USB externas, sendo no mínimo 02 delas 3.0, e mais 02 frontais off-board, e todos os demais on-board, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos. ÁUDIO - Áudio com interface de som de no mínimo 16 bits com entrada e saída para Microfone/Fone de ouvido com caixas de som. INTERFACES - Interface de rede LAN Gigabit (RJ-45) velocidade mínima de 10/100/1000 com padrão IEEE 802.3. VÍDEO - Controladora de vídeo com no mínimo 128 MB on-board com recurso DVMT ou off-board PCI-Express x16 que suporte a resolução mínima de 1366 X 768 em 16 milhões de cores. ARMAZENAMENTO - Disco Rígido SATA 3 com capacidade de armazenamento de no mínimo 1000 GB, com taxa de transferência de 3 Gb/s (ou superior) e velocidade mínima de 7.200 RPM e Leitor e Gravador de CD/DVD SATA. TENSÃO - Fonte de alimentação 110/220 Volts automática com variação de no máximo ± 10%, com chave liga/desliga. TECLADO - Teclado em padrão ABNT-II Plug-and-Play compatível com MS-Windows (todas as versões), com conjunto dos caracteres da língua portuguesa, na cor preta, com conector USB (não será aceito qualquer tipo de conversor de conector). MOUSE - Mouse ambidestro (simétrico), com 02 botões, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil e Resolução mínima de 400dpi, com tecnologia óptica, não sendo aceito o uso de esfera e com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo "scroll" Point, na cor preta. Plug-and-Play compatível com MS-Windows (todas as versões), com conector USB (não será aceito qualquer tipo de conversor de conector). GABINETE - Gabinete deve possuir cor predominante preta, com no mínimo 02 baias, compatível com padrão ATX, permitindo a utilização na posição horizontal sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, com acabamento em pintura tipo epóxi, admitindo-se que o painel frontal seja de plástico ou acrílico de alta resistência. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe. Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep); Conexão de fone de ouvido, microfone e USB na parte frontal. GARANTIA - A empresa deverá prestar garantia aos equipamentos fornecidos no local onde se encontrarem instalados (on-site), por um período mínimo de 01 (um) ano a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos. CONDIÇÕES ADICIONAIS - Não serão aceitos equipamentos que foram descontinuados ou estão na fase final de produção pelo fabricante. Deverão ser fornecidos os CDs/DVDs de instalação, drivers e aplicativos originais do equipamento. Os bens deverão ser novos e entregues em suas embalagens ORIGINAIS LACRADAS. Os equipamentos não deverão possuir quaisquer tipos de lacres que impeçam a abertura do equipamento pela equipe técnica especializada do Serviço de Informática do Município. SISTEMA OPERACIONAL - Sistema Operacional deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows no mínimo com a versão 7 Professional ou 10 em Português (Brasil) 64 bits. SOFTWARES ADICIONAIS - Microsoft Office Professional 2013 em Português (Word+Excel+PowerPoint+Access), Antivírus Avast; Quando da entrega deve ser realizada a montagem e configuração: da rede interna, da impressoras e demais softwares de uso do Município. OBSERVAÇÃO - O gabinete, unidade de disco ótico, teclado, mouse e monitor deverão ser todos da mesma cor e tonalidade)) |
| 32 | 10,00 | UN | 215,90 | CONTACT ESTAMPADO 45x2000cm, em cores variadas (poá rosa/marrom, preto, violeta) laminado de pvc auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado, com dimensões aproximadas do produto 45x2000cm |
| 33 | 50,00 | UN | 3,90 | CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO EMBALAGEM COM 18ml, à base de água, sem odor, atóxico, recomendado para uso escolar e seguro para crianças |
| 34 | 6,00 | UN | 499,00 | DESUMIDIFICADOR DE PAPEL PARA 600fls DE 75g 220v, com tampa e base em poliestileno de alto impacto e superfície de apoio em chapa de aço pintada eletrostaticamente, que aceite papéis do tipo: Carta, A4, Ofício 9 e Ofício 2, com termostato regulador de temperatura, com dimensões aproximadas do aparelho 290x410x105mm |
| 35 | 300,00 | UN | 0,57 | ENVELOPE SACO BRANCO, medidas aproximadas 18x24cm |
| 36 | 1.100,00 | UN | 0,99 | ENVELOPE SACO BRANCO, medidas aproximadas 229X324 |
| 37 | 200,00 | UN | 0,50 | ENVELOPE SACO BRANCO, medidas aproximadas11x22cm |
| 38 | 300,00 | UN | 0,66 | ESPIRAL PRETO 12mm P/ ENCADERNAÇÃO, 56 ANÉIS |
| 39 | 300,00 | UN | 0,99 | ESPIRAL PRETO 17mm P/ ENCADERNAÇÃO, 56 ANÉIS |
| 40 | 300,00 | UN | 0,99 | ESPIRAL PRETO 25mm P/ ENCADERNAÇÃO, 56 ANÉIS |
| 41 | 200,00 | UN | 3,99 | ESPIRAL PRETO 40mm P/ ENCADERNAÇÃO, 56 ANÉIS |
| 42 | 10,00 | UN | 19,90 | ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO 18mm, com trava automática, lâmina de aço carbono extensível interna  |
| 43 | 10,00 | CX | 10,90 | EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO, caixa com 12 unidades |
| 44 | 30,00 | UN | 4,99 | FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 25MMX2M 3M  |
| 45 | 10,00 | UN | 7,89 | FITA ADESIVA DUPLA FACE RAMANHO GRANDE, EM PAPEL SILICONADO EM XADREZ VERDE E BRANCO COM ESPUMA DE POLIETILENO BRANCA E ADESIVO ACRILICO,  |
| 46 | 10,00 | UN | 19,90 | FITA ADESIVA EM PAPEL KRAFT 50x50mt, papel crepado saturado coberto com adesivo de borracha natural e resinas sintéticas |
| 47 | 10,00 | UN | 16,80 | FITA ADESIVA EM PAPEL KRAFT MARROM, PARA EMBALAGENS E USO GERAL 48MMX50M |
| 48 | 20,00 | UN | 9,80 | FITA ADESIVA EMPACOTAR 45-x-45MM TRANSPARENTE |
| 49 | 10,00 | UN | 6,89 | FITA CREPE 25x50mt |
| 50 | 60,00 | UN | 12,50 | FOLHAS DE E.V.A. ESTAMPADA 600x400x2mm, em estampas variadas (ponto, estrela, coração, carro, boneca), com dimensões aproximadas do produto 600x400x2mm |
| 51 | 40,00 | UN | 5,80 | FOLHAS DE E.V.A. LISO MEDINDO 600x400x2mm, em cores variadas (preto, branco, azul, verde, vermelho, amarelo), MEDINDO 600x400x2mm |
| 52 | 40,00 | UN | 12,90 | GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 |
| 53 | 10,00 | CAX | 22,90 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6 - CAIXA C/ 5000 UNIDADES |
| 54 | 57,00 | CX | 10,90 | LAPIS PRETO CX C/ 12 UN |
| 55 | 10,00 | UNI | 16,50 | LIVRO PONTO 100 FOLHAS |
| 56 | 10,00 | UN | 4,99 | MOLHA DEDO (UMEDECEDOR)  |
| 57 | 25,00 | UN | 420,00 | NOBREAK 600VA TIPO 01, trivolt automático e saída 115v, microprocessador, filtro de linha, com no mínimo 6 tomadas NBR 14136, com proteções de inversor em subtensão ou sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, proteção para lan e ethernet, com funções de leds sinalizadores, auto diagnóstico da bateria |
| 58 | 40,00 | UN | 9,25 | ORGANIZADOR DE MESA, fabricado em poliestireno, alta resistência e durabilidade. perfeita estabilidade sobre a mesa, acabamento perfeito. 3 em 1, com lugares para lápis e canetas, clips e bloco de notas, cor: fumê |
| 59 | 30,00 | UN | 5,50 | PAPEL A4 AMARELO EMBALAGEM COM 100 FOLHAS 75g, com dimensões aproximadas do produto 210x297 |
| 60 | 30,00 | UN | 5,50 | PAPEL A4 AZUL EMBALAGEM COM 100 FOLHAS 75g, com dimensões aproximadas do produto 210x297 |
| 61 | 150,00 | UN | 21,50 | PAPEL A4 BRANCO EMBALAGEM COM 500 FOLHAS 75g, com dimensões aproximadas do produto 210x297 |
| 62 | 30,00 | UN | 5,50 | PAPEL A4 ROSA EMBALAGEM COM 100 FOLHAS 75g, com dimensões aproximadas do produto 210x297 |
| 63 | 30,00 | UN | 5,50 | PAPEL A4 VERDE EMBALAGEM COM 100 FOLHAS 75g, com dimensões aproximadas do produto 210x297 |
| 64 | 5,00 | BBN | 37,80 | PAPEL COLORIDO PARA PRESENTE, dimensões aproximadas de 60cmx10m |
| 65 | 10,00 | UNI | 187,00 | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 25 M |
| 66 | 20,00 | UN | 1,99 | PAPEL CREPOM 48X200cm, em cores variadas (preto, branco, azul, verde, vermelho, amarelo), com dimensões aproximadas do produto 48X200cm |
| 67 | 100,00 | UN | 0,99 | PAPEL LINHO BRANCO 180g 21x29.7cm, com dimensões aproximadas do produto 21x29.7cm |
| 68 | 100,00 | UN | 1,99 | PASTA SUSPENSA KRAFT 36x5x24cm, com haste de plástico, com grampo, visor e etiqueta, com dimensões aproximadas do produto 36x5x24cm |
| 69 | 20,00 | UN | 39,90 | PEN DRIVE 4GB |
| 70 | 20,00 | UN | 45,90 | PEN DRIVE 8GB |
| 71 | 10,00 | CX | 4,10 | PERCEVEJO NIQUELADO EMBALAGEM COM 100UN, composto em arame e chapa de aço, com t |
| 72 | 10,00 | UN | 17,90 | PERFURADOR DE PAPEL DE MESA MÉDIO 02 FUROS DE 02/25fls, para perfurar de 02 até 25 folhas, com reservatório, com dimensões aproximadas do produto 122x100x56mm |
| 73 | 40,00 | UN | 4,99 | PILHA ALCALINA 23a 12v, com validade mínima de um ano após emissão da nota fiscal |
| 74 | 50,00 | UN | 3,25 | PINCEL MARCA TEXTO 3mm, em cores variadas (amarelo, azul, verde), com 3mm de espessuras de traço, tinta superfluorescente à base de água, formato triangular ergonômico |
| 75 | 20,00 | UN | 6,29 | PINCEL TIPO MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, em cores variadas (preto, azul, vermelho), escrita grossa, ponta de feltro chanfrada indeformável, recarregável, tinta a base de álcool, para uso em papel, cartolina e papelão |
| 76 | 10,00 | UN | 35,00 | PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA 80W 220V |
| 77 | 10,00 | UN | 68,00 | PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA 80W 220V |
| 78 | 20,00 | UN | 5,99 | PLACA DE ISOPOR 50x100x5cm, com espessura 05cm, com dimensões aproximadas do produto 50x100cm |
| 79 | 10,00 | UN | 32,50 | TESOURA DE PICOTAR 21cm EM AÇO INOX 8, cabo em polipropileno |
| 80 | 10,00 | UN | 32,80 | TESOURA MÉDIA 17cm EM AÇO INOX, cabo em polipropileno |
| 81 | 10,00 | PÇ | 10,99 | TNT 60g 1.4x5m, em cores variadas (preto, branco, azul, verde, vermelho, amarelo), com dimensões aproximadas do produto 1.4x5m |
| 82 | 35,00 | PÇ | 31,00 | TNT 60g 1.4x5M ESTAMPADO COM DIMENSÔES APORXIMADAS DO PRODUTO 1.4x5M  |
| 83 | 50,00 | UN | 85,00 | TONER 83A |
| 84 | 60,00 | UN | 71,00 | TONER HP nº 85A PRETO, com no mínimo 80g de pó, compatível, com validade mínima de um ano após emissão da nota fiscal |
| 85 | 30,00 | UN | 188,00 | TONER HP nº CE350A PRETO, com no mínimo 80g de pó, compatível, com validade mínima de um ano após emissão da nota fiscal |
| 86 | 30,00 | UN | 188,00 | TONER HP nº CE351A CIANO, com no mínimo 80g de pó, compatível, com validade mínima de um ano após emissão da nota fiscal |
| 87 | 30,00 | UN | 188,00 | TONER HP nº CE352A AMARELO, com no mínimo 80g de pó, compatível, com validade mínima de um ano após emissão da nota fiscal |
| 88 | 30,00 | UN | 192,00 | TONER HP nº CE353A MAGENTA, com no mínimo 80g de pó, compatível, com validade mínima de um ano após emissão da nota fiscal |

**(\*)** Todas as especificações acima citadas são as mínimas a serem observadas, podendo as empresas participantes desta licitação ofertar equipamentos com especificações superiores e/ou com outros acessórios não relacionados neste Anexo.

**NOTA**

Todos os bens acima relacionados **deverão ser entregues em condições de entrada em funcionamento**. Ademais, **não será admitido em hipótese alguma** o fornecimento de bens com componentes usados ou recondicionados, situação em que a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Edital.

**2. DA FINALIDADE**

2.1. Modernizar e aperfeiçoar os equipamentos utilizados pelas Unidades Administrativas Municipais para um melhor atendimento à população do Município.

**3. DOS LOCAIS, DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1. O objeto deverá ser entregue, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, junto a Prefeitura Municipal situada a Rua Orides Delfes Furtado, 739 Centro, Cerro Negro, SC.

**4. DO RECEBIMENTO**

4.1. Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto deste Termo, os mesmos serão devidamente inspecionados por servidor ou comissão designada pela futura CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da futura CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a futura CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Nona do futuro contrato.

4.2. Os equipamentos objeto deverão ser recebidos definitivamente, através de certificação no corpo das Notas Fiscais e emissão de termo de recebimento definitivo de bens, por servidor ou comissão designada pela futura CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei nº. 8.666/93, desde que os equipamentos fornecidos pela futura CONTRATADA tenham sido regularmente aprovados.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. A Administração Municipal efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento previsto no Item 5 deste Anexo, através de deposito em conta corrente de titularidade da Contratada.

**6. DA GARANTIA**

6.1. A futura CONTRATADA deverá prestar garantia ***on site*** (isto é, no local onde estiverem instalados os equipamentos por ela fornecidos) de, no mínimo, **12 (doze) meses consecutivos** contados a partir da data de Recebimento a que se refere o **Item 05** deste Anexo. Durante o período de garantia, a futura CONTRATADA ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

6.2. A futura CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.